

da Escala de Vencimentos 4, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Diretor Técnico da Penitenciária de Presidente Venceslau, de que trata o art. 26, inciso I, do Decreto 15.412/79.

a contar de 10.7.80, LUIZ CARLOS ZANUCHI, RG. 5.039.642, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 14-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Chefe da Seção de Produção da Penitenciária de Avaré, de que trata o art. 5º, inciso IV, do Decreto 8.649/76, ficando cessados os efeitos da resolução de 16.11.78, publicada no D.O. do dia imediato, que lhe atribuiu gratificação pro-labore.

**ADMITINDO**

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho exarado no processo SJ-203.816/82, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 11, da Lei 500/74 (redação alterada pelo art. 203, da L.C. 180/78), MARIA HELENA ANDRADE DA SILVA, RG. 6.309.776, para exercer, na Região Especial de Trabalho Policial, a função-atividade de Guarda de Presídio, do SQF-II-QSJ, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, classificada na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, em claro proveiente da dispensa de Anderson Lourenço.

**DESIGNANDO**

a contar de 20.7.83, UDO DE ARAUJO, RG. 2.360.765, Engenheiro, efetivo, do SOC-III-QSJ, padrão 17-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da Procuradoria Geral do Estado, para exercer a função de serviço público de Diretor Técnico (Serviço Nível I), do Serviço de Terras Devolutas da Divisão de Engenharia, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, de que trata o art. 3º, inciso III, do Decreto 51.972/69.

a contar de 9.3.84, CRISTOVÃO TOME NUNES PACHECO, RG. 13.011.763, ocupante da função-atividade de Guarda de Presídio, do SQF-II-QSJ, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Chefe da Seção de Esportes e Recreação, do Serviço de Educação do Grupo de Reabilitação da Penitenciária do Estado, de que trata o art. 21, inciso V, letra c, do Decreto 13.412/79.

tendo em vista o disposto nos Decretos 47.830/67 e 48.421/67, o bel. MÁRIO INNECHI JUNIOR, RG. 5.569.523, Assessor Técnico de Gabinete, em comissão, do SOC-I-QSJ, padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, classificado em seu Gabinete, para integrar o Grupo de Planejamento Setorial da Pasta.

nos termos do disposto no art. 57, § 2º, item 2, do Decreto-lei 159/69

ODILON DE QUADROS, para responder, interinamente, pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Flórida Paulista, município de igual nome da comarca de Adamantina, a contar de 8.6.82, até provimento definitivo da serventia.

ODILON DE QUADROS, para responder, interinamente e cumulativamente, pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Atlântida, município de Flórida Paulista - da comarca de Adamantina, a contar de 8.6.82, até provimento definitivo da serventia.

**HONORANDO:**

nos termos do disposto no art. 57, § 1º, do Decreto-lei 159/69,

a portaria de 14.3.84, do Juízo de Direito de comarca de Piracicaba, que designou XISTO JOSÉ BRASCA DA SILVA - Escrivente habilitado e Oficial Maior do 1º Ofício de Justiça e Anexos daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo.

a portaria de 26.3.84, do Juízo de Direito da 28 Vara de comarca de Guaratinguetá, que designou ERMÍSTO DA SILVA REIS, Escrivente habilitado e Oficial Maior do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo.

a portaria de 10.4.84, do Juízo de Direito da comarca de Igrejinha, que designou FRANCISCO ALVES JÚNIOR, Escrivente habilitado e Oficial Maior do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo.

a portaria de 9.4.84, do Juízo de Direito da comarca de Aspasia, que designou MARIA CECILIA DE ROSSI, Escrivente habilitado e Oficial Maior do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo.

**DECLARANDO CESSADOS**

a contar de 10.2.82, os efeitos da resolução de 16, publicada no D.O. de 17.9.83, que atribuiu gratificação pro-labore a TERENINA PEIXOTO GARCIA, RG. 5.304.433, Escriturária, efetiva, padrão 12-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do SOC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, por ter sido dispensada da função de serviço público de Encarregado do Setor de Expediente da Diretoria da Penitenciária Santa Maria Eufrásia Pelletier de Tremembé.

**ATRIBUINDO**

nos termos do art. 2º, do Decreto de 25.2.70, c.c. o art. 28, da Lei 10.168/68, a contar de 20.7.83, a UDO DE ARAUJO, RG. 2.360.765, Engenheiro, efetivo, do SOC-III-QSJ, padrão 17-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da Procuradoria Geral do Estado, designado para exercer a função de serviço público de Diretor Técnico (Serviço Nível I), do Serviço de Terras Devolutas da Divisão de Engenharia, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, de que trata o art. 3º, inciso III, do Decreto 51.972/69, gratificação pro-labore, na função de Diretor Técnico (Serviço Nível I), correspondentes ao valor do padrão 14-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

nos termos do art. 3º, da Resolução 108/84, c.c. o art. 28, da Lei 10.168/68, a contar de 19.12.83, a ESTABEL BATISTA RAMOS, RG. 9.889.942, Escriturária, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 11-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designada para exercer a função de serviço público de Encarregada do Setor de Expediente da Diretoria da Penitenciária Feminina Santa Maria Eufrásia Pelletier de Tremembé, de que trata o art. 89, inciso I, do Decreto 13.412/79, gratificação pro-labore, na função de Encarregada do Setor (Administração Geral), correspondente ao valor do padrão 6-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

nos termos do art. 3º, da Resolução 20/83, c.c. o art. 28, da Lei 10.168/68, a contar de 19.12.83, a ESTABEL BATISTA RAMOS, RG. 9.889.942, Escriturária, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 11-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designada para exercer a função de serviço público de Encarregada do Setor (Administração Geral), correspondente ao valor do padrão 6-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

**APLICAMOO:**

à vista do que consta do processo SJ-215.407/84 e com fundamento no art. 35, inciso IV, da Lei 500/74, c.c. o art. 256, inciso II, da Lei 10.261/68,

a pena da dispensa a JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA - RG. 4.993.154, ocupante da função-atividade de Guarda de Presídio, do SQF-II-QSJ, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

à vista do que consta do processo SJ-215.703/84 e com fundamento no art. 35, inciso IV, da Lei 500/74, c.c. o art. 256, inciso II, da Lei 10.261/68,

a pena da dispensa, a bem do servidor público WAGNER GUIMARÃES - RG. 6.876.683 - ocupante da função-atividade de Guarda de Presídio, do SQF-II-QSJ, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

**AUTORIZANDO**

nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento da bela MARIA IGNEZ DE OLIVEIRA SAMPAIO - R.G. nº 2.466.701 - Diretor Técnico (Divisão Nível II), em comissão, do SQC-I-QSJ, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição - de seu Gabinete, a partir de 23 de abril a até 31 de dezembro de 1984.

**PRORROGANOO:**

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261/68, em caráter excepcional, o afastamento,

de LUIZ PHILIPPE FLORENCE BORGES - RG. 1.179.411, Escriturário, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 12-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para, com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Prefeitura do Município de São Paulo, até 31.12.84.

**CANCELANDO:**

o pedido e a contar de 10.3.84, a credencial de estagiário: outorgada pela resolução de 12.8.83, publicada no D.O. do dia imediato, a TÂMIA MARIA DE ALMEIDA LIPOROMI - RG. 9.437.543, para exercer, na Procuradoria Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 23/66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

o pedido e a contar de 8.3.84, a credencial de estagiário: outorgada pela resolução de 13.9.83, publicada no D.O. do dia imediato, a RENATO FRANCISCO RONCONDIA MOREIRA - RG. 3.840.651 - para exercer, na Procuradoria Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 23/66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**APÓSTILAS DO SECRETÁRIO - de 24.4.84****DECLARANDO:**

no título em nome de ETIENNE XAVIER LOPES - RG. 2.342.061 que, em virtude da decisão judicial transitada em julgado, e interessado fez jus ao cálculo de seus vencimentos de meia e quarto: a) a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva incide sobre a referência numérica, acrescida das metade quinquagésima e da sexta-partes; b, b) que no cálculo da metade quinquagésima e da sexta-partes, não reciprocamente, a metade quinquagésima, e sexta-partes a a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva incide sobre a referência nível Universitário.

no título em nome de CIMA DE MAGALHÃES LEITE - RG - 1.771.770 que, em virtude da decisão judicial transitada em julgado, e interessado fez jus ao cálculo de seus vencimentos de meia e quarto: a) a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva incide sobre a referência numérica, acrescida das metade quinquagésima e da sexta-partes; b, b) que no cálculo da metade quinquagésima e da sexta-partes, não reciprocamente, a metade quinquagésima, e sexta-partes a a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva incide sobre a referência nível Universitário.

no título em nome da bela MARIA DE SILVA DA SILVA - RG - 2.029.041 que, em virtude da decisão judicial transitada em julgado, e interessado fez jus ao cálculo de seus vencimentos de meia e quarto: a) a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva incide sobre a referência numérica, acrescida das metade quinquagésima e da sexta-partes; b, b) que no cálculo da metade quinquagésima e da sexta-partes, não reciprocamente, a metade quinquagésima, e sexta-partes a a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva incide sobre a referência nível Universitário.

no título em nome da bela MARIA DE SILVA DA SILVA - RG - 2.029.041 que, em virtude da decisão judicial, transitada em julgado, e interessado fez jus ao cálculo de seus vencimentos, de modo que a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva e a nível Universitário incide sobre o padrão e unia os efeitos mais para quinquagésima e sexta-partes, caso reciprocamente a mesma influência desses vencimentos, está a aderente de L.C. 247/81.

no título em nome da bela MARIA DE SILVA DA SILVA - RG - 2.029.041 que a presunção de interessado, no cargo de Procurador da Estado-Nível II, ocorreu na referência "14", Tabela I da Escala de Vencimentos 1, e não como constava.

na resolução em nome de NATALINO XAVIER DE OLIVEIRA - RG. 2.462.621, que a presunção de interessado, no cargo de Guarda de Presídio, ocorreu na referência "14", Tabela I da Escala de Vencimentos 1, e não como constava.

na resolução em nome de JOSÉ DESCIDIO - RG. 2.380.544, que, a partir de 10.12.83, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Desenvolvimento), correspondente ao valor do padrão 10-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

na resolução em nome de LOURDES BERNADETE ARENA DE ASSIS RG. 9.544.442, que o interessado foi admitido em clara prova niente de admissão declarada em efeito de Nelson Ribeiro Tagre, e não como constava da apostila de 19, publicada no D.O. de 20.8.22.3.84.

na resolução em nome de WANDER CORTELLA - RG. 1.179.472, que, a partir de 10.1.84, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Engenheiro Chefão, correspondente ao valor do padrão 16-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de LAUDICÉA NICOLAU DE ARÁIO - RG. 11.897.820, que, a partir de 10.12.83, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe da Seção (Administração Geral), correspondente ao valor do padrão 14-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de SERGIO OCTÁVIO DE SOUZA AZEVEDO RG. 3.113.866, que, a partir de 10.12.83, o interessado passou a fazer jus aos vencimentos do cargo de Chefe da Seção (Administração Geral), correspondente ao padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional).

na resolução em nome de MARIA ADÉLIA MARTINS DIDEU - RG. 724.078, que o interessado passou a fazer jus aos vencimentos do cargo de Chefe da Seção (Administração Geral), correspondentes, a partir de 21.5.81, ao padrão 22-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), e a partir de 10.3.82, ao padrão 23-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (art. 26), a partir de 10.11.82, ao padrão 24-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), e, a partir de 10.12.83, ao padrão 25-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), ficando inadimplente a apostila de 12.4.83, publicada no D.O. do dia imediato.

na resolução em nome da MARIA LÍCIA FABRELLI CARPARATO - RG. 2.957.480, que a presunção de interessado, no cargo de Procurador da Estado - Nível II, ocorreu na referência "54", e não como constava.

na resolução em nome de MARIA JOSÉ DE SOUZA AZEVEDO - RG. 4.182.935, que, a partir de 10.12.83, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe da Seção (Administração Geral), correspondente ao valor do padrão 8-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão da função que ocupa.

na resolução em nome de MARIA DE SERRA DA SILVA - RG. 14.005.718, que, a partir de 10.12.83, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe da Seção (Administração Geral), correspondente ao valor do padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de CARMÉIA MARIA LOURENÇO DIAS FERREIRA, RG. 6.914.093, que, a partir de 10.11.84, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Engenheiro Chefão, correspondente ao valor do padrão 16-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

na resolução em nome de ADELAIDE RODRIGUES DE ARÁIO - RG. 475.572, que, a partir de 10.12.83, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Administração Geral), correspondente ao valor do padrão 4-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão 5-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de GENI DE OLIVEIRA PONTES - R.G. 5.042.048, que o interessado passou a